

COMUNICAÇÃO Nº 203/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes ao termo aditivo da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº PROCESSO	23.683 /2020
Nº CONTRATO/TERMO	
ADITIVO	CONTRATO 132/2020 – TERMO ADITIVO 127/2020
CONTRATADO	IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição Complementar 1 - 2299 - Data 25/06/2020 - Página 2 / 4

	EIRELI
CNPJ	08.519.719/0001-37
	<p>CLÁUSULA PRIMEIRA:</p> <p>1.1 SUPRIMIR O VALOR DE R\$ 380.980,04 (TREZENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE À DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO HOSPITAL DE CAMPANHA SITUADO JUNTO AO HNSG PREVISTA NA ALÍNEA “C” DA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2. DO CONTRATO Nº 98/20201 , CONFORME JUSTIFICATIVA EXARADA PELO GESTOR DA PASTA A CONTAR DE 03 DE JUNHO DE 2020.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA:</p> <p>2.1 SUPRIMIR O VALOR DE R\$ 15.925,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) REFERENTE À DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DA UBS SÃO LUIZ PREVISTA NA ALÍNEA “D” DA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2. DO CONTRATO Nº 98/2020 , CONFORME JUSTIFICATIVA EXARADA PELO GESTOR DA PASTA A CONTAR DE 17 DE JUNHO DE 20204</p>
ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO	

Canoas, 25 de Junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE